



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 93

FIXA A TARIFA DE ÁGUA E TELEFONE PARA 1968.

A Câmara Municipal de Ibertyoga, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A tarifa de serviço de água para 1968, que será fixa, será cobrada a razão de Cr\$10,00 (dez cruzeiros novos) anualmente por pena de água ligada.

§ Único - O pagamento da tarifa de água poderá ser feito em duas parcelas, nos 1º e 3º trimestre do ano.

Artigo 2º - As taxas de ligação e desligação serão cobradas de acordo com o valor do serviço efetuado.

Artigo 3º - A tarifa do serviço de telefone será cobrada a razão de Cr\$3,00 (três cruzeiros) por mês.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 5 de dezembro de 1967.

José de Araújo Camps
Prefeito Municipal

Obs.: Confere com o original registrado no lv. 09, fl.187.
Ibertyoga, 21 de fevereiro de 1989.